

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/23

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

AMPLA PARTICIPAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/23 PROCESSO DE COMPRA Nº03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE" que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 5704 de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 5565-A de 11 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até 09h30 do dia 15/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h45 do dia 15/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h45 do dia 15/04/2023, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Marcos Alex S. S. Tavares nomeado através da Portaria SEGOV 09/21.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é o Registro de Preço para a aquisição de Máquinas Lavadora de Alta Pressão para uso das Unidades Escolares e demais próprios da Secretaria de Educação de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### 2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, sendo que:
- a) Para o LOTE 01(único) (AMPLA PARTICIPAÇÃO) pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação;
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura Municipal de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- 3.2.3. Empresas em forma de consórcios.
  - **3.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daqueles em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  - 4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão iniciados diretamente de licitações eletrônico no site endereco www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
  - 4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br,opção "Login" /"LicitaçãoPública" / "Sala de Negociação".
  - 4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
  - 4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
  - 4.4.3. A condição da empresa, ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
    - 4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **4.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.7.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados nosite www.bbmnetlicitacoes.com.br.

#### 5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- **5.1**. Até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.
- 5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">https://www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **5.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail <a href="marcostavarespmsv@gmail.com">marcostavarespmsv@gmail.com</a>. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. <a href="marcostavarespmsv@gmail.com">Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1398, para fins de confirmação.</a>
- **6.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **6.2.** Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.
- **6.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **6.3.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.
- **7.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

#### 8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- **b)** Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- c) Fornecimento do objeto: Deverá ser atendido nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I).
  - d) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.
- **8.1.1.** Na <u>omissão</u> dos prazos estipulados nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
- **8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.3.** Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.
- **8.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também o <u>pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos</u>. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da pla-



idade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### taforma BBMNET Licitações.

- 8.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- **8.7.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que:
- 8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;
- 8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.
- **8.7.2.1** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **9.1.1.** Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.
- **9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **9.3.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **9.4.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.
- **10.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **10.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **10.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- **10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **10.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- **10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública.**
- **10.8.1.** O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.8.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **10.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.10.** Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).
- **10.10.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**
- **10.10.2.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.10.3**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.10.4.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.10.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.10.6.** O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.
- **10.11**. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.10, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.12**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **10.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12.2.** O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- **10.13.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **10.14.** Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.
- **10.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.16**. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação à proposta que cobrir a melhor oferta será :

Lote 1 (único): R\$ 100,00 (cem reais)



### 11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.1.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.1.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **11.1.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

## LOTE 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavadora de Alta Pressão				
	<ul> <li>- Motor de indução</li> <li>- Tensão monofásica</li> <li>- Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop)</li> <li>- Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento</li> <li>- Potência mínima 1,7KW (117 BAR)</li> <li>- Vazão mínima 450 L/H</li> <li>- Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação</li> </ul>	UN	250	1.838,29	459.572,50

12.1. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 459.572,50 ( quatrocentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos ).

## 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- **13.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.
- 13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da pro-



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

posta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

- **13.4.** A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### 13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

- a)Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal:
- c)Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- e)Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos(Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- f)Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos(Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;
- g)Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- h)Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II);
- i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **13.7**. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.
- **13.8**. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o Termo de Ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

- **13.9.1.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.
- **a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.
- **13.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **13.11**. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- **13.11.1.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1**. Ao final da sessão, <u>com a declaração do vencedor</u>, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com <u>registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos</u>, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">https://www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.



# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- 14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **14.5.** Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **14.6**. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

- **15.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **15.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **16.1.** Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.
- **16.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 16.2.1. <u>Na assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a sua vigência.</u>
- **16.2.2**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.
- **16.3.** A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Termo de Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **16.4.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**17.1.** O preço apresentado será fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços.

#### 18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o **ateste da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa do gestor da ata, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas, de acordo com o **Decreto 5565-A**
- **18.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **18.2.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.
- 18.3.Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços.
- **18.4.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.
- **18.5.** Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de empenho e Autorização de Fornecimento, para elaboração do **Comunicado de Pagamento** com o devido encaminhamento para o departamento competente.
- **18.6.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas, e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venhama incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **19.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- **a)** não assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
  - b) não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar o atraso na execução do objeto;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- **19.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **19.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **19.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **19.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **19.2.4**. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do Termo de Ata de Registro de Preços pela Administração.
- **19.2.5.** Em caso de rescisão unilateral do Termo de Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.
- **19.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **19.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **19.5**. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **19.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.
- **19.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato



Cidade Monumento da História Pátrio Cellula Mater da Nacionalidade

necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **20.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **20.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.
- **20.3.** A contratada deverá entregar as Lavadoras de Alta Pressão no Departamento de Patrimônio situado na Av. Capitão Luiz Antonio Pimenta, 811, Parque Bitaru, São Vicente/SP ou diretamente nas escolas do Município de São Vicente, conforme constar no pedido de Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da AF.
- **20.4.** Caso o(s) produtos não corresponda(m) às especificações constantes neste termo ou que estejam danificados, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- **20.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **20.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Ata de Registro de Preços e pela qualidade dos produtos entregues.
- **20.7.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- **20.8.** As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.
- 20.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- **20.10.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a ata, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- **20.11.** Os atestes nas notas para pagamento serão feitos da melhor forma pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues, forma quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- **20.12.** Caso haja algum problema na entrega, o prazo para os recebimentos será reiniciado, recontandose novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

#### 21. DA GARANTIA



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **21.1.** Os produtos entregues pela detentora da ata terão garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento.
- **21.2.** Em caso de necessidade de acionar a garantia, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação.

### 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### Tesouro:

00247 - 02.05.01   12.122.0050.1035   01	220.0000   4.4.90.52.00
00326 - 02.05.01   12.361.0050.2136   01	
00453 - 02.05.01   12.365.0050.2136   01	•
00454 - 02.05.01   12.365.0050.2136   01	
00476 - 02.05.01   12.366.0050.2136   01	
00499 - 02.05.01   12.367.0050.2136   01	•

#### **Recurso Estadual:**

00327 - 02.05.01	12.361.0050.2136   (	02   262.0000	4.4.90.52.00
00455 - 02.05.01	12.365.0050.2136	02   273.0000	4.4.90.52.00
00456 - 02.05.01	i 12.365.0050.2136 i (	02   274 0000	4 4 90 52 00

#### **Recurso Federal:**

00328 - 02.05.01	12.361.0050.2136	05	282.0000	4.4.90.52.00
00457 - 02.05.01	12.365.0050.2136	05	280.0000	4.4.90.52.00
00458 - 02.05.01	12.365.0050.2136	05	281.0000	4.4.90.52.00

#### 23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 23.1. A Licitante vencedora é obrigada a:
- **23.1.1.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no item 5 do Termo de Referência (ANEXO I);
- **23.1.2.** O prazo de entrega estabelecidono item 5 do Termo de Referência (ANEXO I) deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- **23.1.3.** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

#### 23.2.A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

- **23.2.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;
  - 23.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega das lavadoras de alta pressão;
- **23.2.3.** Comunicar à detentora da ata toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**23.2.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1**. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.2., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **24.4.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- **24.5.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.5.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Termo de Ata de Registro de Preços.
- **24.5.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Termo de Ata de Registro de Preços.
- **24.6.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **24.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Termo de Ata de Registro de Preços já estabelecidas.
- **24.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente,16 de fevereiro de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



## <u>ANEXO I</u>

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

## LOTE 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavadora de Alta Pressão  - Motor de indução - Tensão monofásica - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop) - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento - Potência mínima 1,7 KW (2,3CV) - Pressão mínima 1.700 PSI (117 BAR) - Vazão mínima 350 L/H - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	UN	250	1.838,29	459.572,50



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Secretaria de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA SR 0008/2023

#### 1. **OBJETO**

Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Lavadora de Alta Pressão para uso das Unidades Escolares e demais próprios da Secretaria de Educação de São Vicente.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza das Unidades Escolares.

A aquisição é de fundamental importância para manter a limpeza com eficácia e agilidade, ocasionando ganho de tempo e praticidade superior aos trabalhos executados com mangueiras de água tradicionais.

A lavadora de alta pressão também alcança locais altos e possui força suficiente para que o serviço seja feito com maior destreza e qualidade.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, devendo, a contratação, ser feita com um único fornecedor, de acordo com a vantagem obtida na pesquisa.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPLETA COM ACESSÓRIOS.	<ul> <li>- MOTOR DE INDUÇÃO;</li> <li>- TENSÃO MONOFÁSICA;</li> <li>- PISTOLA DE ALTA</li> <li>PRESSÃO COM GATILHO</li> </ul>	250
	ACESSORIOS.	AUTOMÁTICO (TIPO START/STOP);	



# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Secretaria de Educação

#### 5. ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá entregar as Lavadoras de Alta Pressão no Departamento de Patrimônio situado na Av. Capitão Luiz Antonio Pimenta, 811, Parque Bitaru, São Vicente/SP ou diretamente nas escolas do Município de São Vicente, conforme constar no pedido de Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da AF.
- 5.2. Caso o(s) produtos não corresponda(m) às especificações constantes neste termo ou que estejam danificados, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no item 5 deste termo;
- O prazo de entrega estabelecido no item 5 deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de 6.2. não haver prejuízo para a Contratante;
- A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a 6.3. responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.





Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Secretaria de Educação

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega das lavadoras de alta pressão;
- **7.3.** Comunicar à detentora da ata toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual;
- **7.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 8. GARANTIA

- **8.1.** Os produtos entregues pela detentora da ata terão garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento.
- **8.2.** Em caso de necessidade de acionar a garantia, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação.

### 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a ata, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- **9.2.** Os atestes nas notas para pagamento serão feitos da melhor forma pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues, foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- **9.3.** Caso haja algum problema na entrega, o prazo para os recebimentos será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- **9.4.** O recebimento e consequente ateste da nota fiscal do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.





# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Secretaria de Educação

#### 10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa do gestor da ata, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas, de acordo com o Decreto 5565-A.
- 10.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.
- 10.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de empenho e Autorização de Fornecimento, para elaboração do Comunicado de Pagamento com o devido encaminhamento para o departamento competente.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.5. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Gestora do Contrato: Deise Datoguia Silva de Paula

HOLL: 11940

Função: Supervisora de Ensino

Fiscal do Contrato: Raquel Garcia Magalhães Bioni

HOLL: 60618 Função: PAEB II

São Vicente, 06 de janeiro de 2023

DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Denise de Ofixeira Barbosa Secretária Adjunta





### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico 02/23

		~
		$\sim 10$
DECL	.ARA	WAU

	DECLARAÇÃO	
seu representante legal o(a) Sr.(a) Carteira de Identidade nºpara fins do disposto no inciso V do artig	_, inscrito no CNPJ nº, e CPF nº go 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pe os em trabalho noturno, perigoso ou insalub	_, portador(a) da , DECLARA la Lei nº 9.854/99
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	uatorze anos na condição de aprendiz ( )	
Local e data:		
Assinatura e carimbo da Proponente		



# Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº02/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/23

INÍCIO:_	_/_	_/2023
TÉRMINO:	_/_	/2023

TÉRMIN	O://2023					
Lavadora de demais próp	egistro de Preço para Alta Pressão para u rios da Secretaria de pecificações constar	so das Unic Educação	lades Es de São \	colares e /icente,		
FORNECED CNPJ:******	OR:************************************	******				
Compras e L ***********************************	dias do mês de *** icitações à Rua Frei icitación de Prese icitações constan	Gaspar nº3 eiro, reuniu- (a) ******* 66/93, Lei F ultado do P * pessoa jur na ********* iintes condiç	884, sala se com se ederal n regão P rídica de se nº *** ções:	25 – Center Sua equiporative (10520/2) resencial direito privata (10520/2) resencial direito (1052	tro, São Vicente/S e de apoio formad **, conforme esta :002 e Leis Munici nº 190/22, <b>RESO</b> vado, inscrita no C ********/** - CEP: crito no CPF/N	P, o Senhor la pelos servidores libelecido no Artigo lipais nº 1215-A/02 LVEU registrar os CNPJ sob o nº ************************************
<b>2.1.</b> Os valor	es registrados na pro	esente Ata	de Regis	tro de Pre	ços são:	
Lote (s)	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	ValorUntário (R\$)	ValorTotal (R\$)
***	**	****	****			
3. DA DOTA	otal da presente Ata ÇÃO ORÇAMENTÁ ursos financeiros cor	RIA			·	
******	*****	************* ******		******	******	

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **4.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.
- **4.3.** A contratada deverá entregar as Lavadoras de Alta Pressão no Departamento de Patrimônio situado na Av. Capitão Luiz Antonio Pimenta, 811, Parque Bitaru, São Vicente/SP ou diretamente nas escolas do Município de São Vicente, conforme constar no pedido de Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da AF.
- **4.4.** Caso o(s) produtos não corresponda(m) às especificações constantes neste termo ou que estejam danificados, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- **4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Ata de Registro de Preços e pela qualidade dos produtos entregues.
- **4.7.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- **4.8.** As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.
- 4.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- **4.10.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a ata,sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- **4.11.** Os atestes nas notas para pagamento serão feitos da melhor forma pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os produtos entregues, forma quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- **4.12.** haja algum problema na entrega, o prazo para os recebimentos será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.



## Cellula Mater da Nacionalidade

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 6. DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*. conta corrente \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.
- **6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail <u>nfe@saovicente.sp.gov.br</u>, quando for o caso, a nota fiscal Eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.
- **6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

### 7. DA LEGISLAÇÃO

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02–1931-A/07.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

#### 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
  - b) não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar o atraso na execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) declarar informações falsas; e
  - i) cometer fraude fiscal.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

- **9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
  - **9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
  - **9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Termo de Ata de Registro de Preços, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Termo de Ata de Registro de Preços.
  - **9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do Termo de Ata de Registro de Preços pela Administração.
  - **9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do Termo de Ata de Registro de Preços pela Administração.
  - **9.2.5.** Em caso de rescisão unilateral do Termo de Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **9.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.
- **9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

#### 10. DA RESCISÃO

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### 11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### **11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

- **11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **a)** A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **11.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **11.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **11.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **11.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.1.6.** Manter, durante toda a execução do Termo de Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.1.7.** Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Ata de Registro de Preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- **11.1.8.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.
- **11.1.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **11.1.10.** Sempre que a CONTRATANTE detectar defeito em qualquer dos itens ora adquiridos, a CONTRATADA deverá executar a substituição dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis
  - **11.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a)



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

\*, no cargo de \*, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte do Detentor da Ata.

- **a)** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **b)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **c)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11.2.** A Contratante é obrigada a:

- **11.2.1.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;
  - 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **11.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **11.2.4.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **11.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;
- **11.2.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **11.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- **11.2.8.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
  - **11.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - **11.4.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### 12. DO REAJUSTE

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em Igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

#### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, emde 2023.					
Contratante	**************************************				
Testemunhas:					
a)	b)				



## ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)*

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DEORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

÷



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)